

[Página Principal](#) > ... > [Questões Monetárias/Reclamação de Créditos](#) > [Custas Judiciais Da Ação de Pequeno Montante](#) > [Greece](#)

Custas judiciais da ação de pequeno montante

Conteúdo fornecido por
Grécia



Grécia

Introdução

Os processos europeus relativos a ações de pequeno montante visam simplificar e acelerar a resolução de pequenos litígios transnacionais na União Europeia, reduzindo os custos destes processos para os Estados-Membros.

Quais as custas judiciais aplicáveis?

Para intentar uma ação em tribunal no âmbito do processo europeu para ações de pequeno montante, é necessário pagar custas judiciais (sob a forma de imposto de selo — *dikastikó énsimo*) no valor correspondente a uma (pequena) percentagem da verba reclamada pelo requerente. As custas judiciais devem ser pagas aquando da instauração da ação judicial. Além disso, aquando da comparência em tribunal e subsequente apresentação das peças processuais, e após a audiência de julgamento, deve ser emitido e apresentado ao tribunal um adiantamento das custas (*proéispraxi*).

Quanto terei de pagar?

O imposto de selo é de 39,68 EUR.

O adiantamento das custas é de 39,68 EUR.

O que acontece se não pagar atempadamente as custas judiciais?

Se as custas judiciais não forem pagas atempadamente, o tribunal pode: a) fixar um prazo para que o requerente apresente o comprovativo do seu pagamento; ou b) indeferir o pedido.

Como posso pagar as custas judiciais?

As custas judiciais são, regra geral, pagas em numerário ao Tesouro público. A secretaria do tribunal pode explicar às partes interessadas o processo para o pagamento das custas. Atualmente, (ainda) não é possível pagar as custas judiciais com cartão de crédito ou por transferência bancária.

O que devo fazer depois de efetuar o pagamento?

O comprovativo do pagamento das custas judiciais emitido pelo Tesouro público deve ser anexado ao processo, juntamente com o pedido.

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.